



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

3ª PRORROGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2020

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2020 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE (ANTERIORMENTE ITN – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DO NORTE), NA FORMA ABAIXO:

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (06/07/2024), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP/AM e do CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 05/05/2022 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1196758 em 10/05/2022 e, de outro lado, o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, inscrito no CNPJ n.º 25.014.157/0001-05, localizado na Avenida Visconde de Porto Alegre, n.º 1680, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-130, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA**, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, portador da CNH n.º [REDACTED] /DETRAN/AM e CPF n.º [REDACTED] as partes supra identificadas ajustaram, na data de 06/07/2021, o **2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2020** e, por este instrumento, celebram a **3ª PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO**, tudo em conformidade com a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, é assinada a presente prorrogação, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONVENIADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente aditamento tem por finalidade:
- 1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava do 2º Termo Aditivo ao Convênio N.º 001/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo da prestação dos serviços objeto do convênio é de 12 (doze) meses, contados do período de **06/07/2024 a 05/07/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 Por comum acordo entre as partes, ficou convencionado que não será aplicado o reajuste pactuado na cláusula sétima do 2º Termo Aditivo ao Convênio n. 001/2020, não cabendo requerimento posterior, seja administrativo ou judicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A **CONVENIADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONVENENTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Por comum acordo entre as partes, ficou convencionado que não será aplicado o reajuste pactuado na cláusula sétima do 2º Termo Aditivo ao Convênio n. 001/2020.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.

Tereza D'Ávila



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2020, firmado em 06/07/2021, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição n.º 34.854 de 27/10/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo de Prorrogação.


E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 06 de julho de 2024.

Pela CONVENENTE


Lincoln Nunes Da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONVENIADA


André Fabiano Santos Pereira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Marcelo Almeida Marinho


Tereza D'Avila da Costa Monteiro

REVISÃO E APROVAÇÃO:


Carlos Túllio Demar
Assessor
OAB/AM



ANEXO I

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA
FORNECEDORES E PARCEIROS**

PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº 13300001038, e com Inscrição Estadual nº 05.341.162-5 e CNPJ nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LINCOLN NUNES DA SILVA, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 0748852-1 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 34 do Estatuto Social, arquivado na JUCEA/AM, em data de 07/06/2018, sob o nº 970752, conforme atesta a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 30/11/2020, arquivada na JUCEA, em data de 18/12/2020, sob o nº 1085793, doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, e

INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE, inscrito no CNPJ n.º 25.014.157/0001-05, localizado na Avenida Visconde de Porto Alegre, n.º 1680, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-130, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA**, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, portador da CNH n.º 168764165/DETRAN/AM e CPF n.º 771.477.153-49, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**.

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial, acordo de cooperação técnica ou quaisquer outros, a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONVENIADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONVENENTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONVENENTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONVENENTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONVENIENTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONVENIADA.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

(i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

(ii) **CONVENIENTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;

(iii) **CONVENIADA:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

(iv) **INFORMAÇÃO DA CONVENIENTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONVENIADA, ou ainda, revelada pela CONVENIENTE à CONVENIADA, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à CONVENIENTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a CONVENIENTE seja proprietária e ou custodiante.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da CONVENIENTE:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a CONVENIADA poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONVENIADA providenciar para que, antes de tal revelação, seja a CONVENIENTE notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A CONVENIADA declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da CONVENIENTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONVENIENTE ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e



(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONVENIENTE informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONVENIENTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONVENIENTE repassada à CONVENIADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONVENIENTE, quer seja desenvolvida pela CONVENIADA na prestação dos serviços, quer por outros empregados ou consultores da CONVENIENTE, é de propriedade exclusiva e confidencial da CONVENIENTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da CONVENIENTE, a CONVENIADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONVENIENTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONVENIENTE;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONVENIENTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à CONVENIADA repassar qualquer informação da CONVENIENTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONVENIENTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A CONVENIADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da CONVENIADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação

ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da CONVENIADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONVENIADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONVENIENTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONVENIENTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONVENIADA deverá apresentar a lista de nomes dos seus empregados e respectivas atividades a serem realizadas durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, assegurando que qualquer mudança na composição dessa lista seja previamente notificada e aprovada pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A omissão ou tolerância da CONVENIENTE em exigir da CONVENIADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, 06 de julho de 2024.

Pela CONVENIENTE


Lincoln Nunes Da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONVENIADA


André Fabiano Santos Pereira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Marcelo Almeida Marinho


Tereza D'Avila da Costa Monteiro



Obras do Prosai Parintins abrem uma nova perspectiva de vida aos trabalhadores

Tiago Corrêa/UGPE

Governo do Amazonas oferece oportunidade de emprego para dezenas de pais e mães de família do município

As obras do Programa de Saneamento Integrado (Prosai) de Parintins (a 369 quilômetros de Manaus), executadas pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE) do Governo do Amazonas, têm proporcionado esperança e perspectiva de uma vida melhor para dezenas de pais e mães de família.

O pedreiro Antônio dos Santos, de 45 anos, um dos operários contratados para trabalhar na obra de saneamento básico, já planeja comprar a casa própria, com o que pode economizar do salário, e assim sair do aluguel. Natural de Santarém (PA), ele vive em Parintins há 28 anos, estava sem emprego fixo e, agora, faz projeções para o futuro.

“Moro de aluguel com minha esposa, mas meu pensamento é comprar uma casa. Comecei a trabalhar na construção civil desde os 16 anos. Trabalhava antes como ajudante de pedreiro, mas depois me profissionalizei em 2016”, conta.

Antônio atua na ampliação e na melhoria do novo sistema de abastecimento de água de Parintins, obra que iniciou pelos bairros Itaúna II e Paulo Corrêa, duas áreas de grande concentração populacional do município. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Parintins tem uma população de 101.956 habitantes.

Desde quando o Governo do Amazonas iniciou as atividades no município, para as obras do Prosai, a oferta de emprego aumentou, assim como a expectativa de Antônio e de outros pais e mães de família, que antes estavam ociosos, sem qualquer renda. “Quero oferecer o melhor para minha família. Vou ajudar e o que eu puder construir vou fazer”, prevê.

Antônio conta que estava sem emprego fixo há 11 anos. O último ano que teve a carteira assinada foi em 2013. Nesse tempo todo, trabalhava como operário avulso. “Aqui, em



Lançado no dia 16 de setembro, o Prosai já contratou 75 trabalhadores, de forma direta. No total, serão 300 operários de carteira assinada

Parintins, o emprego é difícil, é complicado. Trabalhei mais como avulso, que é o que mais aparece”, relata.

O ajudante geral Aderson Neves Barbosa, 43 anos, estava desempregado até a primeira quinzena de setembro. Mas, agora, com o novo emprego, é só alegria. “Muita gente está empregada, graças a Deus. Todo dia, a gente está trabalhando e sabe que no fim mês vai ter aquele dinheiro pra sustentar a família”, ressalta.

Aderson mora no conjunto Vitória Régia, conhecido como conjunto da Sham, a poucos metros do CRD2, área em que a UGPE faz perfuração de poços artesianos, o que vai melhorar a qualidade da água em Parintins.

Lançado no dia 16 de setembro pelo Governo do Amazonas, com a assinatura da ordem de serviço para as obras da rede de água e esgoto, o Prosai já fez a contratação de 75 trabalhadores, de forma direta. “No total, serão 300 operários de carteira assinada. A previsão é que

o programa gere, em cinco anos, 12 mil empregos diretos e indiretos”, afirma o secretário da UGPE, Marcellus Campêlo.

Prosai Parintins

O programa prevê investimentos na ordem de US\$ 87,5 milhões, sendo US\$ 70 milhões financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a serem pagos pelo Governo do Amazonas, e a contrapartida estadual de US\$ 17,5 milhões.

O programa estadual vai urbanizar uma área de risco de alagação na região conhecida como Lagoa da Francesa, abrangendo seis bairros. O objetivo central, explica o secretário da UGPE, Marcellus Campêlo, é solucionar os problemas ambientais, urbanísticos e sociais do local e redondezas. As obras previstassão de drenagem e esgoto, mobilidade urbana, construção de unidades habitacionais, parques urbanos e equipamentos públicos.

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

Considerando que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 001/2024-FPS, Termo de Fomento nº 041/2024, com **INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - IVV**, por mais 39 (trinta e nove) dias, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 200519

PORTARIA N.º 110/2024-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no Edital n. 001/2024-FPS Setor Social;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

Considerando que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 001/2024-FPS, Termo de Fomento nº 037/2024, com **LAR BATISTA JANELL DOYLE**, por mais 51 (cinquenta e um) dias, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 200521

PORTARIA N.º 111/2024-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no Edital n. 001/2024-FPS Setor Social;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

Considerando que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 001/2024-FPS, Termo de Fomento nº 040/2024, com **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COARI**, por mais 44 (quarenta e quatro) dias, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 01 de novembro de 2024

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 200523

PORTARIA N.º 112/2024-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no Edital n. 001/2024-FPS Setor Social;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

Considerando que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 001/2024-FPS, Termo de Fomento nº 029/2024, com **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA COM HIV - CASA VHIDA**, por mais 64 (sessenta e quatro) dias, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 200525

PORTARIA N.º 113/2024-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no Edital n. 001/2024-FPS Setor Social;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

Considerando que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 001/2024-FPS, Termo de Fomento nº 005/2024, com **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA IRMÃ CLEUSA RODY**, por mais 65 (sessenta e cinco) dias, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 200526

PORTARIA N.º 114/2024-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no Edital n. 001/2024-FPS Setor Social;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

Considerando que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 001/2024-FPS, Termo de Fomento nº 039/2024, com **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA AMAZÔNIA**, por mais 44 (quarenta e quatro) dias, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 01 de novembro de 2024.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 200528

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2020.

Fundamento: Lei nº 13.019/2014, c/c Artigo 8º, parágrafo 2º, Inciso I da Lei 13.303/2016.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 meses.

Conveniente: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Conveniada: Instituto de Tecnologia e Inovação Evereste.

Valor anual global: R\$ 1.987.181,47 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 06/07/2024 a 05/07/2025.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 1 de novembro de 2024

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 199903